

## Proc. Administrativo 4.957/2025

---

**De:** Maria C. - GAMA-COMPRAS

**Para:** GAMA-DIRETORIA - GAMA DIRETORIA

**Data:** 01/07/2025 às 10:08:24

**Setores envolvidos:**

GAMA-COMPRAS, GAMA-DIRETORIA, GAMA-ASSINATURAS

### CONTRATO GAMA Nº 8/2025 -

CONTRATO GAMA Nº 8/2025 - LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO

\* MARCO AURELIO DA SILVA - GAMA-ASSINATURAS

—  
**Maria Gisela Caetano**  
*enc Almoxarifado*

**Anexos:**

CONTRATO\_GAMA\_N\_8\_2025.pdf



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

**CONTRATO GAMA Nº 8/2025**

**P.A. nº 99/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 97/2025**

**FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA "DESKTOP S.A.", PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **DIRETOR COMANDANTE Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **DESKTOP S.A.**, com sede, Av Ampélio Gazzetta nº 1421, B. Engenho Novo, cidade de Nova Odessa/SP, CEP 13.385-042, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.170.849/0001-15, neste ato representado por seus **Procuradores**, Sra. **FABIANA ORTOLANI BIANCHI**, RG nº 40.972.731-3 e CPF nº 316.942.578-19 e Sr **LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA**, RG nº 52.275.147-7 e CPF nº 476.322.068-33, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 97/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

### Estado de São Paulo

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | 03  | LINK DE INTERNET BANDA LARGA, COM IP FIXO E VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS, destinado a conexão de redundância e uso do setor administrativo. (conforme TR) | 159,99               | 497,97             | 5.759,64          |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de **R\$ 5.759,64 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



# **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

## **Estado de São Paulo**

---

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 05/06/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA**

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.39.



# **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO**

17.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 99/2025 e Dispensa de Licitação nº 97/2025;

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUDULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

Americana, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**MARCO AURELIO DA SILVA**  
**DIRETOR COMANDANTE**



Documento assinado digitalmente  
**FABIANA ORTOLANI BANCİ**  
Data: 10/07/2025 12:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DESKTOP S.A.**  
**FABIANA ORTOLANI BANCİ**  
**PROCURADORA**



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA**  
Data: 11/07/2025 16:46:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DESKTOP S.A.**  
**LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA**  
**PROCURADOR**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO: DESKTOP S.A.

CONTRATO Nº 8/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: FABIANA ORTOLANI BANCÍ

Cargo: PROCURA

CPF: 316.942.578

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
FABIANA ORTOLANI BANCÍ  
Data: 10/07/2025 12:02:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA

Cargo: PROCURADOR

CPF: 476.322.068-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA  
Data: 11/07/2025 16:45:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA

Cargo: DIRETOR COMANDANTE

CPF: 281.576.108-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E33-78DB-3809-F9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 01/07/2025 16:54:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/7E33-78DB-3809-F9F9>



# **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

## **Estado de São Paulo**

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA- TR**

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada **para a prestação de serviço de acesso à internet**, por meio do fornecimento de **três (3) links de internet banda larga com IP fixo**, para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana (GAMA), conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação dos **serviços de acesso à internet, incluindo 01(um) link com IP fixo de no mínimo 500 Mbps e 02 (dois) links de banda larga de no mínimo 500 Mbps**, é **essencial para atender às necessidades operacionais e administrativas** da Guarda Municipal de Americana (GAMA). A prestação contínua e confiável desses serviços garante a conectividade necessária para o funcionamento dos sistemas internos, comunicação intersetorial e atendimento ao público.

Destaca-se a importância do link, que funcionará como conexão de redundância, assegurando a continuidade dos serviços em caso de falha na rede principal. Esta redundância é fundamental para a manutenção ininterrupta do sistema CORTEX, plataforma de monitoramento utilizada em convênio com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), cuja operação depende de conexão estável e segura.

A presente contratação é recorrente e está prevista no Plano Anual de Contratações da GAMA, fundamentando-se na necessidade estratégica e na continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023. A elaboração



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, conforme disposto no art. 15, inciso I do referido Decreto Municipal.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Trata-se da contratação de serviço contínuo de acesso à internet, contemplando 03 (três) links distintos, com características técnicas definidas objetivamente para atender às necessidades operacionais e administrativas da Guarda Municipal de Americana (GAMA), conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades e velocidades mínimas foram definidas com base nas demandas atuais dos setores administrativos e operacionais, garantindo alta disponibilidade e desempenho adequado para todas as atividades.

#### **3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | UNIDA DE | DURAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------|
| 01   | Link de internet banda larga, com IP fixo e velocidade mínima de 500 Mbps, destinado a conexão de redundância para garantir a continuidade dos serviços essenciais, incluindo a operação do sistema CORTEX em convênio com a Polícia Rodoviária Federal (PRF). | 01  | MÊS      | 12      |
| 02   | Link de internet banda larga, com IP fixo e velocidade mínima de 500 Mbps, destinado ao uso dos setores administrativo da GAMA, assegurando desempenho adequado às rotinas internas e operacionais da corporação.                                              | 02  | MÊS      | 12      |

#### **3.2 – CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS**

3.2.1 – Os links deverão possuir IP fixo, assegurando integração segura e estável com os sistemas da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e demais sistemas internos da Guarda Municipal de Americana.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

3.2.2 – Os links de internet banda larga deverá apresentar velocidade mínima de 500 Mbps (upload e download). O serviço deverá contar com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, garantindo atendimento imediato e resolução de problemas a qualquer momento, de modo a assegurar a continuidade e alta disponibilidade do acesso à internet.

3.2.3 – A empresa contratada deverá garantir que o link com IP fixo, destinado à redundância, possua infraestrutura adequada, assegurando alta disponibilidade em caso de falha do link principal. Os links de uso administrativo também deverão contar com infraestrutura técnica robusta e suporte técnico qualificado, garantindo desempenho e disponibilidade contínuos. Ambos os serviços deverão ser acompanhados por garantias de SLA (Service Level Agreement) e atendimento técnico ágil para pronta resolução de eventuais falhas, assegurando a continuidade das operações da GAMA.

3.2.4 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes de telecomunicações, garantindo segurança da informação e proteção de dados, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **4. REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1 - O serviço de internet deverá atender aos critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, conforme a Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço objeto desta contratação.

4.3 - O serviço deverá ser contínuo, com disponibilidade e qualidade conforme os níveis estabelecidos no contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento ininterrupto.

4.4 - O início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo máximo para ativação do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta autorização.

4.5 - A contratada deverá assegurar que o serviço seja entregue com a



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

infraestrutura adequada, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade exigidas pela Guarda Municipal de Americana (GAMA).

4.6 - O suporte técnico deverá estar disponível para atendimento em horário comercial, com resposta imediata para resolução de falhas que comprometam a continuidade do serviço.

4.7 - Para esclarecimentos e contato relacionados ao serviço contratado, a contratada deverá manter comunicação direta com o servidor GCM Subinspetor Junio, pelo telefone (19) 3408-8220.

#### **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O serviço de internet deverá ser prestado na sede da Guarda Municipal de Americana, situada na Praça Tiradentes, s/n, CEP 13.478-049, Americana - SP, com o link de redundância instalado no Centro de Segurança Integrada (CSI) e o link de banda larga destinado aos setores administrativos.

5.2 - Os atendimentos presenciais, como instalação e manutenção in loco, deverão ser realizados em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

5.3 - O suporte técnico e a garantia deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando atendimento contínuo para resolução de falhas e manutenção preventiva.

#### **6. RECEBIMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO**

6.1 - O serviço deverá estar em plena conformidade com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato. Qualquer falha ou não conformidade deverá ser corrigida pela contratada em até cinco (5) dias úteis a partir da notificação formal pela Administração.

6.2 - A contratada deverá fornecer a Nota Fiscal correspondente, contendo todas as informações referentes à prestação dos serviços, conforme estabelecido neste Termo e na proposta comercial.

6.3 - O serviço deverá garantir a continuidade e qualidade previstas, conforme níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e segurança acordados,



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

assegurando a satisfação das necessidades da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O gestor responsável deverá comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou descumprimento das condições deste Termo de Referência.

7.2 - A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do GCM Cleiton, que acompanhará e gerenciará eventuais ajustes necessários durante a vigência do contrato.

7.3 - A fiscalização do contrato será exercida pelo GCM Subinspetor Junio, que monitorará a execução do serviço, registrando todas as ocorrências relacionadas à prestação e qualidade do serviço contratado.

7.4 - A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021. A Administração não se responsabiliza por quaisquer falhas decorrentes do serviço prestado.

7.5 - O servidor responsável pelo acompanhamento deverá atestar os documentos de prestação do serviço, autorizando a emissão da Nota Fiscal para os devidos procedimentos de pagamento.

7.6 - O ateste deverá conter o nome legível do servidor responsável, seu número de matrícula e a data da verificação, garantindo a rastreabilidade e conformidade do processo.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Incluir no preço proposto todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como transporte, fretes, carga e descarga, impostos e demais encargos, sem ônus adicional à GAMA.

8.2 - Corrigir imediatamente eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo gestor, refazendo os serviços ou partes deles, quando necessário, com qualidade igual ou superior à originalmente pactuada.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

8.3 - Acatar prontamente as orientações e determinações da fiscalização ou do gestor da contratação.

8.4 - Executar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 - Arcar com todos os tributos direta ou indiretamente incidentes sobre a execução contratual.

8.6 - Comunicar imediatamente à GAMA qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na adequada prestação dos serviços.

8.7 - Responder por danos materiais e físicos causados por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, à GAMA ou a terceiros, nos casos de culpa ou dolo.

8.8 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados quando atuarem nas dependências da GAMA.

8.9 - Refazer, sem qualquer custo adicional à GAMA, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em caso de falhas atribuíveis à contratada.

8.10 - Atender prontamente às solicitações da GAMA relativas a ajustes ou complementações na prestação dos serviços, quando necessário.

8.11 - Prestar os serviços com observância às melhores práticas profissionais e técnicas do mercado.

8.12 - Atender à legislação vigente e às boas práticas relacionadas à preservação do meio ambiente, sempre que aplicável à natureza do serviço.

8.13 - Cumprir todas as exigências estabelecidas nas normas legais, regulatórias e neste Termo de Referência.

8.14 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste documento, quando aplicáveis ao objeto do contrato.

8.15 - Não transferir responsabilidades a terceiros (fabricantes, representantes, subcontratados etc.), salvo se expressamente autorizado neste Termo.

8.16 - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em decorrência da execução do contrato, vedando sua divulgação ou reprodução sem autorização da GAMA.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

8.17 – Cumprir integralmente a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas cabíveis para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais eventualmente tratadas no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular desses dados.

8.18 - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, próprias ou de seus prepostos.

8.19 - Ser responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela GAMA excluam ou atenuem essa responsabilidade.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA GAMA**

9.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à contratada eventuais ocorrências que exijam providências corretivas.

9.3 - Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

### **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota Fiscal.

10.3 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento para a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

regularização da situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da correção, sem ônus à GAMA.

10.4 - No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

10.5 - Independentemente dos percentuais indicados na proposta, serão retidos os tributos com base nos percentuais definidos pela legislação vigente na data do pagamento.

10.6 - A contratada deverá destacar o Imposto de Renda (IR) na nota fiscal ou apresentar declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a GAMA de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua atuação fiscal.

10.7 - Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

10.8 - Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço — quanto ao escopo, qualidade ou quantidade —, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parte incontroversa da execução, viabilizando sua liquidação e pagamento.

## **11. SELEÇÃO DA CONTRATADA**

11.1 – A contratada será selecionada por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para serviços desta natureza e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência contratual.

## **12. ESTIMATIVA DO PREÇO**

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo de atividade, que integrem a base de dados



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

cadastrais ou que comprovadamente tenham capacidade técnica para a execução do objeto, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39, **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1 - O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Americana, 27 de maio 2025

Cleiton Marques de Souza

**Central de Planejamento Estratégico**



ASSINATURA DO TERMO: 04/07/2025

Americana, 15 de julho de 2025

**TATIANA CAMARGO NEVES**  
SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE GESTÃO

## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 | PROCESSO Nº 99/2025 | CONTRATO Nº 08/2025

| CONTRATADO: DESKTOP S.A

Dispensa de Licitação, ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA COM IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

Valor: R\$ 5.759,64

Vigência: 12 meses

Assinatura: 11/07/2025

### EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 99/2025 para a empresa DESKTOP S.A CNPJ nº 08.170.849/0001-15 com base no ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21 em 11/07/2025

Americana, 14 de julho de 2025

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE TI.

*DISPENSA DE LICITAÇÃO:*

**OBJETO:** Contratação de licença de software Veeam Backup Essentials Universal - Subscription License, com os recursos da Enterprise Plus Edition, incluindo suporte 24/7 por 2 anos.

Data para apresentação de Propostas: **16 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025.**As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [suporte@americana.sp.gov.br](mailto:suporte@americana.sp.gov.br)O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações - Aviso de Dispensa de Licitação ([www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)), a partir de 16 de julho de 2025.